

Lei nº 915

Altera o Artigo 1º da Lei
Municipal nº 897, de 24
de janeiro de 1992.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei
Municipal nº 897, de 24 de janeiro de 1992, pas-
sando a ter a seguinte redação: Fica o Poder
Executivo autorizado a, em nome do Município
de Bom Jardim de Minas, contratar parcelamen-
to de dívida para com o FBT5, no valor de
R\$ 122.439.484,75 (cento e vinte e dois milhões,
quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e
oitenta e quatro cruzados e setenta e cinco cent-
avos), atualizados até 15.01.1992.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de
Minas, 17 de dezembro de 1992.

Manoel Rodrigues da Silva
Manoel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal